



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI nº 712 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Declara integrante do patrimônio cultural, histórico, geográfico, natural, paisagístico e turístico do Município de Coronel Pacheco o trecho do antigo leito da linha férrea compreendido entre a antiga Estação de Triqueda até o bairro São Cristóvão”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o trecho do antigo leito da linha férrea, com aproximadamente 6(seis) quilômetros de extensão, compreendido entre a antiga Estação de Triqueda até o bairro São Cristóvão, incluindo a caixa d’água, capela, estação e o terreno da ex-escola municipal, declarado como patrimônio cultural, histórico, geográfico, natural, paisagístico e turístico do Município de Coronel Pacheco, nos termos do disposto no Art. 7º inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Pacheco, 13 de novembro de 2008.

Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal

CORONEL PACHECO

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA